

# Diário Oficial da União

## 30.04.2021



Pelo texto a seguir:  
"Não será necessária a autorização do ICMBio para empreendimentos ou atividades localizados integralmente na Zona Urbana da APA, conforme o zoneamento apresentado neste plano de manejo".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

#### PORTARIA Nº 634, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.001291/2011-41, resolve:

Art. 1º Definir em 3,72 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Areal, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.000141-4.01, com potência instalada de 5,14917 MW, de titularidade da empresa Iguazu Minas Energética Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.493.603/0001-99, localizada no rio Bananal, município de Santa Rita do Jacutinga, estado de Minas Gerais.

§ 1º O montante de garantia física de energia da PCH Areal refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Areal poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHO Nº 1.104, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.001376/2021-60. Interessadas: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Aporé, no trecho entre o canal de fuga da PCH Planalto e o remanso do reservatório da PCH Grande, integrante da sub-bacia 60, nos estados de Goiás e do Mato Grosso do Sul, cadastrado sob o CINV: INV.60.0012.01-6; e (ii) suspender os efeitos do Despacho nº 3.246, de 2016, no que se refere aos aproveitamentos hidrelétricos UHE Prata e PCH Aporé. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 1.196, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.004951/2020-03. Interessado: Ventos de Santo Adalberto Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de Santo Adalberto 11, EOL Ventos de Santo Adalberto 12, EOL Ventos de Santo Adalberto 13, EOL Ventos de Santo Adalberto 14 e EOL Ventos de Santo Adalberto 15, localizadas no município de Mirangaba, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 1.197, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.001432/2021-66. Interessadas: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Pegoraro Energia Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Jubinha, no trecho entre a nascente do rio Jubinha e o remanso do reservatório da PCH Jubinha III, localizado na sub-bacia 66 do estado de Mato Grosso, cadastrado sob o CINV: INV.66.0013.01-9; e (ii) informar que as interessadas têm o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração dos mencionados estudos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DE 29 DE ABRIL DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 30 de abril de 2021.

Nº 1.214. Processo nº: 48500.002360/2020-93. Interessados: EOL Potiguar B32 SPE S.A. Usina: EOL Potiguar B32. Unidades Geradoras: UG 2 a UG 8, de 3.465 kW cada, totalizando 24.255 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.215. Processo nº: 48500.003673/2019-25. Interessados: Serrote IV Geração de Energia Elétrica S.A. Usina: EOL Serrote IV. Unidades Geradoras: UG3 e UG4, de 4.200 kW cada, totalizando 8.400 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Trairi, estado do Ceará.

Nº 1.216. Processo nº: 48500.000558/2019-07. Interessados: Parque Eólico Ventos de São Januário 10 S.A. Usina: EOL Ventos de São Januário 10. Unidade Geradora: UG10, de 4.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia.

Nº 1.217. Processo nº: 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. Usina: UTE Tabatinga - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG18, de 1.059 kW cada, totalizando 19.062 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

#### DESPACHOS DE 29 DE ABRIL DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 30 de abril de 2021.

Nº 1.218. Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Formigueiro Geração E Comercio de Energia Elétrica Ltda. Usina: CGH Formigueiro. Unidades Geradoras: UG1, de 1.750 kW de capacidade instalada, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013. Localização: Municípios de Boa Vista do Cadeado e Ijuí, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.219. Processo nº: 48500.001060/2019-53. Interessados: SPE Costa das Dunas Energia S.A. Usina: EOL Costa das Dunas. Unidades Geradoras: UG3, de 3.550,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Touros, no Estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHO Nº 1.159, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa - REN nº 699, de 26 de janeiro de 2016; e o que consta do Processo nº 48500.000660/2021-19, decide anuir previamente à celebração do Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre a Evrecy Participações Ltda (contratante) e a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (contratada), conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

### SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

#### DESPACHO Nº 1.203, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000020/2019-94, resolve por: negar provimento à reclamação da Brazil Transporte de Veículos Ltda, ante a prescrição da devolução pretendida, nos termos do artigo 206, §3º, inciso IV, do Código Civil de 2002.

ANDRÉ RUELLI

#### DESPACHO Nº 1.204, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000021/2019-39, resolve por: negar provimento à reclamação da Century de Investimentos Imobiliários Ltda, ante a prescrição da devolução pretendida, nos termos do artigo 206, §3º, inciso IV, do Código Civil de 2002.

ANDRÉ RUELLI

#### DESPACHO Nº 1.205, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000022/2019-83, resolve por: negar provimento à reclamação da Conflan Indústria Eireli, ante a prescrição da devolução pretendida, nos termos do artigo 206, §3º, inciso IV, do Código Civil de 2002.

ANDRÉ RUELLI

#### DESPACHO Nº 1.206, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000024/2019-72, resolve por: negar provimento à reclamação da Construtora Bracco Ltda, ante a prescrição da devolução pretendida, nos termos do artigo 206, §3º, inciso IV, do Código Civil de 2002.

ANDRÉ RUELLI

#### DESPACHO Nº 1.207, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000025/2019-17, resolve por: negar provimento à reclamação da Construtora Cronacon Ltda, ante a prescrição da devolução pretendida, nos termos do artigo 206, §3º, inciso IV, do Código Civil de 2002.

ANDRÉ RUELLI

#### DESPACHO Nº 1.208, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000026/2019-61, resolve por: negar provimento à reclamação da Engera Construtora Ltda, ante a prescrição da devolução pretendida, nos termos do artigo 206, §3º, inciso IV, do Código Civil de 2002.

ANDRÉ RUELLI

#### DESPACHO Nº 1.209, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000028/2019-51, resolve por: negar provimento à reclamação da Bélgica Empreendimentos Imobiliários Ltda, ante a prescrição da devolução pretendida, nos termos do artigo 206, §3º, inciso IV, do Código Civil de 2002.

ANDRÉ RUELLI



**DESPACHO Nº 1.210, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005593/2020-48, resolve por: (i) dar provimento à reclamação interposta pelo Sr. Ricardo Salvalaggio; (ii) determinar à Enel Distribuição Goiás cancelar a cobrança de recuperação de consumo em decorrência de suposta irregularidade referente ao Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI 205088; (iii) determinar à Enel Distribuição Goiás, caso o consumidor já tenha pago, total ou parcialmente, valores referentes à cobrança de recuperação de consumo em decorrência de suposta irregularidade referente ao Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI 205088, devolver os valores pagos, nos termos do art. 113 da REN nº 414/2010; (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (v) encaminhar o presente caso à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, para a avaliação das providências julgadas cabíveis.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 1.211, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo 48500.005413/2020-28, decide por conhecer do requerimento interposto pelos consumidores: (i) Espólio de Enoque Ribeiro de Carvalho, CPF nº 057.801.798-91, por meio do inventariante Francisco Ribeiro de Carvalho Neto, CPF nº 477.484.198-04, unidade consumidora nº 9201262, e (ii) Samuel Garcia Alonso, CPF nº 075.066.278-68, unidade consumidora nº 9201289, em face da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. sobre restituição de valores decorrentes de incorporação de redes particulares, e, no mérito, por extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.005413/2020-28, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 1.212, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo 48500.005427/2020-41, decide por conhecer do requerimento interposto pelo consumidor Paulo Adriano Bialeski, CPF 018.704.951-36, em face da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sobre restituição de valores empregados pelo consumidor nas obras de ligação da unidade consumidora nº 6/2150710-8, e, no mérito, por extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.005427/2020-41, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007.

ANDRÉ RUELLI

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO****DESPACHO Nº 1.202, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei no 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto no 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 783, de 26 de setembro de 2017, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo nº 48500.003900/2011-65, decide: homologar o 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCE500SUP (registrado como CCE nº 3082375316E/DRSP), celebrados entre a COOPERLUZ - Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste (supridora) e a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (supridora), conforme condições detalhadas a seguir:

MÊS/ANO	MONTANTES DE ENERGIA (MWh)					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	8.317,02	42,83	441,18	454,41	468,04	482,09
Fevereiro	6.994,61	36,02				
Março	7.052,83	36,32				
Abril	6.745,10	34,74				
Maio	6.537,17	33,67				
Junho	6.063,11	31,23				
Julho	6.370,83	32,81				
Agosto	6.420,74	33,07				
Setembro	6.928,07	35,68				
Outubro	6.711,83	34,57				
Novembro	6.828,27	35,17				
Dezembro	8.200,58	42,23				
TOTAL	83.170,16	428,33				

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE AVANÇADA EM MACAPÁ/AP****DESPACHO**  
Relação nº 10/2021

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)  
858.037/2016-J.E. DE SOUSA SANTOS ME-OF. Nº  
858.070/2016-VALDERI ALENCAR LIMA-OF. Nº  
858.024/2018-JOSE EVERSON CARVALHO HOLANDA-OF. Nº  
858.025/2018-JOSE EVERSON CARVALHO HOLANDA-OF. Nº  
858.036/2019-RAIMUNDO TUPÃ DOS SANTOS DUARTE-OF. Nº

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA  
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****DESPACHO**  
Relação nº 40/2021

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
848.308/2015-VERISSIMO FILHOS EMPREENDIMENTOS LTDA- Registro de Licença Nº 33/2016 - Vencimento em 23/12/2021

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Gerente**SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO****DESPACHO (\*)**  
Relação nº 134/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito ou apresentar defesa (TAH)/prazo 10(dez) dias (178). 832772/2016 - Not Adm 267/2021 - R\$ 8.466,49 - Espólio de Antônio Costa dos Santos: Maria de Fátima dos Santos, Lissandra Maria Pasinato dos Santos, Cristiane Aparecida Pasinato dos Santos, Marco Antônio Pasinato dos Santos e Rafael Costa dos Santos.

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente  
Interino

(\*) Republicada por ter saído com omissão no DOU de 29/04/2021, Seção 1, pág. 102.

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS****ALVARÁ Nº 2.968, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)  
48064.890043/2021-96-SOLUCOES EXTRACAO E TERRAPLANAGEM LTDA (Documento SEI: 2451895)

JOTÁVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 2.969, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)  
48062.870320/2021-64-carlosacomangmailcom (Documento SEI: 2451898)

JOTÁVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 2.970, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)  
48077.803054/2021-03-DIEGO PATRIC CASTRO DE SOUZA (Documento SEI: 2451900)

JOTÁVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 2.971, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)  
48053.820112/2021-23-PGC - GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (Documento SEI: 2451905)

JOTÁVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 2.972, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)  
48062.870321/2021-17-FERRO BAYA COMERCIO DE MINERAIS LTDA (Documento SEI: 2451911)

JOTÁVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 2.973, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)  
48054.830473/2021-78-SMM GRANITOS LTDA (Documento SEI: 2451913)

JOTÁVIO BORGES GOMES

